

EMENDA Nº 31

AO PL 2086 de 2007

Dê-se ao art. 1º do PL 2086 de 2007 a seguinte redação:

" Art. 1º Os créditos de Contribuição para o PIS/PASEP, de Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social - COFINS e do IPI - Imposto sobre Produtos Industrializados poderão ser descontados em seu montante integral, a partir do mês de aquisição no mercado interno ou de importação, na hipótese de retenção e bens de capital destinados à produção ou fabricação de produtos." --

Emmanuel Severina Dep. João Carlos Vieira